



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 111, DE 09 ABRIL DE 2025**

“**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

**Considerando** o disposto nos artigos 06 ao 10 da Lei Complementar Municipal de nº 048/2009 de 16-12-2009;

**Considerando** o Requerimento de 30-01-2025, expedido pela servidora estatutária **Viviane Soares Santana**, que exerce o cargo efetivo de Professora, na qual solicita sua Elevação de Nível – documento em anexo;

**Considerando** a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 30-01-2025, que declara que a servidora não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos;

**Considerando** a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 30-01-2025, a qual declara que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

**Considerando** a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 30-01-2025, que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não foi colocado à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 dias;

**Considerando** a Declaração da servidora de 30-01-2025, que informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 anos nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 048/2010 de 16-12-2009;

**Considerando** a Declaração Específica para Elevação de Nível, emitida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos em 02-04-2025, informando que a servidora apresentou toda a documentação necessária para a sua Elevação de Nível – documentação em anexo.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica declarada a Elevação de Nível por escolaridade da servidora **VIVIANE SOARES SANTANA**, portadora do CPF nº 000.720.371-30 e do RG nº 15648931 SSP/MT, que exerce o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Servidora	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Deferido
995	<b>Viviane Soares Santana</b>	Educação	Professora	<b>G-102</b>	<b>G-103</b>

**Artigo 2º** - A documentação referente ao Pedido de Elevação de Nível, ficará arquivado na Pasta Funcional da servidora no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

**Artigo 3º** - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010 de 09-06-2010.

*Viviane Soares Santana*

*[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroativos a data do requerimento da servidora.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de abril de 2.025

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

*Conte 09/04/2025*  
*Viriane S. Santana*



Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de abril de 2.025

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 111. DE 09 ABRIL DE 2025**

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

Considerando o disposto nos artigos 06 ao 10 da Lei Complementar Municipal de nº 048/2009 de 16-12-2009;

Considerando o Requerimento de 30-01-2025, expedido pela servidora estatutária Viviane Soares Santana, que exerce o cargo efetivo de Professora, na qual solicita sua Elevação de Nível – documento em anexo;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 30-01-2025, que declara que a servidora não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 30-01-2025, a qual declara que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 30-01-2025, que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não foi colocado à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 dias;

Considerando a Declaração da servidora de 30-01-2025, que informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 anos nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 048/2010 de 16-12-2009;

Considerando a Declaração Específica para Elevação de Nível, emitida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos em 02-04-2025, informando que a servidora apresentou toda a documentação necessária para a sua Elevação de Nível – documentação em anexo.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica declarada a Elevação de Nível por escolaridade da servidora VIVIANE SOARES SANTANA, portadora do CPF nº 000.720.371-30 e do RG nº 15648931 SSP/MT, que exerce o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Servidora	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Deferido
995	Viviane Soares Santana	Educação	Professora	G-102	G-103

Artigo 2º - A documentação referente ao Pedido de Elevação de Nível, ficará arquivado na Pasta Funcional da servidora no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010 de 09-06-2010.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroativos à data do requerimento da servidora.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de abril de 2.025

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 112. DE 11 DE ABRIL DE 2025**

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Nomear o Sr. LUIS EDUARDO DE SOUZA MIRANDA, portador do CPF nº 029.312.351-99 e do RG nº 24798665 SSP-MT, com registro no CREA/MT nº MT50930, Engenheiro Civil do município de Guiratinga/MT, nomeado através da Portaria nº 225/2023 de 30/11/2023, para fiscalizar a obra referente Contrato de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia nº 095/2025, datado de 11 de abril de 2025, firmado entre o Município de Guiratinga/MT e a empresa MOOA ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 42.334.858/0001-32, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE 1 DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO Nº 36000004195/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROJETO, PLANILHAS, CRONOGRAMA E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, VISANDO AMPLIAR O ACESSO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2025.